

### 174-EMHUR/DIR/DPAF/DCFO/2023

## **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL, E A EMPRESA R N DA S BOTELHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **DIRETOR PRESIDENTE Sr. SÉRGIO PILLON GUERRA**, Brasileiro, Economista, portador do RG nº 8015750212 SSP/RS, inscrito no CPF nº 366.000.080-91, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, n.º 243, Canarinho, nesta capital e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES**, Brasileira, Contadora, portadora do RG nº 93.540 SSP/RR, inscrito no CPF nº 375.994.702-63, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 112, Bairro dos Estados, nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **R N DA S BOTELHO EIRELI, CNPJ: 30.190.445/0001-42**, localizada na AV.Carlos Pereira de melo, nº. 3603 – sala 05 Bairro Santa Tereza, neste ato representado pelo **Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 6415652 SSP/AM, inscrito no CPF nº 202.668.048-68, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 024610/2022**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AÇÚCAR REFINADO E CAFÉ EM PÓ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **lote I**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1 –** Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 0 35/ 2023** e o anexo I (Termo de Referência);

Av. Getúlio Vargas, 5105-Centro

CEP: 69301-030- Boa Vista-RR Telefone: (95)3198-3805- E-mail:dpaf.emhur@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO EM 04/05/2023 10:56:43  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES EM 27/04/2023 17:18:04  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 747619CC

- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ **40.959,90** (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela EMHUR, anexado as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.3** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro do ano da respectiva assinatura do contrato.

Av. Getúlio Vargas, 5105-Centro

CEP: 69301-030- Boa Vista-RR Telefone: (95)3198-3805- E-mail: dpaf.emhur@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO EM 04/05/2023 10:56:43

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES EM 27/04/2023 17:18:04

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 747619CC

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

### **I – Ao CONTRATANTE**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

### **II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da **Unidade Orçamentária:** 02.09.02 **Funcional Programática:** 04.122.0043.2.141 **Categoria Econômica:** 33.90.30.00 **Fontes de Recursos:** 1 500 0000 - RECURSO PRÓPRIO – PMBV tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº 82, de 27/04/2023, no valor de R\$ 40.959,90 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

Av. Getúlio Vargas, 5105-Centro

CEP: 69301-030- Boa Vista-RR Telefone: (95)3198-3805- E-mail:dpaf.emhur@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO EM 04/05/2023 10:56:43  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES EM 27/04/2023 17:18:04  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 747619CC

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**SÉRGIO PILLON GUERRA  
GOMES**

Diretor Presidente  
CPF: 366.000.080-91

*(assinado digitalmente)*

**MARIA DO SOCORRO FREITAS**

Diretora de Planej. Adm. e Financeiro  
CPF: 375.994.702-63

**Pela CONTRATADA:**

*(assinado digitalmente)*

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO**

CPF nº 202.668.042-68

**TESTEMUNHAS:**

1. Auricélia Nascimento Ernesto Lins      CPF: 985.631.902-10 *(assinado digitalmente)*

2. Shirle Pereira Costa      CPF: 582.583.702-78 *(assinado digitalmente)*

Av. Getúlio Vargas, 5105-Centro

CEP: 69301-030- Boa Vista-RR Telefone: (95)3198-3805- E-mail: dpaf.emhur@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO EM 04/05/2023 10:56:43

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES EM 27/04/2023 17:18:04

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 747619CC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO - DPAF**



**EMHUR**

Av. Getúlio Vargas, 5105-Centro

CEP: 69301-030- Boa Vista-RR Telefone: (95)3198-3805- E-mail:dpaf.emhur@gmail.com



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO EM 04/05/2023 10:56:43

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES EM 27/04/2023 17:18:04

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 747619CC



Prefeitura Municipal de  
Boa Vista



Sistema de Serviços  
ao Cidadão

## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo `_proton_imagemprocesso_2023_04_20230427104546_contrato_cafe_e_acucar.docx.pdf` do documento **00000.9.165967/2023** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
AURICELIA NASCIMENTO ERNESTO 985.631.902-10	27/04/2023 10:54:25 LOGIN E SENHA
SHIRLE PEREIRA COSTA 582.583.702-78	27/04/2023 10:56:14 LOGIN E SENHA
SERGIO PILLON GUERRA 366.000.080-91	27/04/2023 12:16:40 LOGIN E SENHA
MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES 375.994.702-63	27/04/2023 17:18:04 LOGIN E SENHA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO 202.668.042-68	04/05/2023 10:56:43 LOGIN E SENHA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO EM 04/05/2023 10:56:43  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES EM 27/04/2023 17:18:04  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 747619CC